Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 4.000/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Legislativo Municipal a conceder Revisão Geral Anual (database) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, na ordem de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado do período, sobre os vencimentos vigentes dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, e a alterar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.777 de 26 de junho de 2019, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63 da Lei Orgânica.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2717 de 24 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA - REVISÃO GERAL ANUAL SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 4.000/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Legislativo Municipal a conceder Revisão Geral Anual (database) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, na ordem de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado do período, sobre os vencimentos vigentes dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, e a alterar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.777 de 26 de junho de 2019, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63 da Lei Orgânica.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:D157E051

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2023. Edição 2717
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/